



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PORTARIA Nº 007/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA** portador da Cédula de Identidade (RG) Nº 7.398.652-4, CPF Nº 033.991.199-92; como **FISCAL DE CONTRATO**, conforme art 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para atuar nos Contratos firmados pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 31 de outubro de 2024.


JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
PRESIDENTE

RICARDO BARRETO SALGUEIRO

CPF: 007.905.319-09

Presidente Do Legislativo

Boeing E Rocha LTDA – EPP

PAULO ROCHA

CPF: 189.216.989-49

Representante

Publicado por:

Josseline Gaspar

Código Identificador:24B1E637**MUNICIPIO DE CATANDUVAS****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024****Modalidade:** Concorrência Eletrônica Nº 9/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024****Tipo:** Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS VICINAIS NA COMUNIDADE CARAVAGGIO NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 958203/2024 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA E A MUNICIPALIDADE, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

A sessão de processamento da Concorrência será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br “Acesso Identificado”, UASG 987497, no dia 21 de novembro de 2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvras.pr.gov.br.

Catanduvras, 31 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:3A91C182**MUNICIPIO DE CATANDUVAS****DECRETO Nº 242/2024 - EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 242/2024**

SÚMULA: Exonera servidora, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a servidora Alcielli Kuhn, CPF nº 108.424.649-05, do cargo em comissão de Assessora Relações Públicas, a partir de 01/11/2024.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvras/PR, em 31 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Sonia Mara da Rosa

Código Identificador:67DD7935**MUNICIPIO DE CATANDUVAS****DECRETO Nº 243/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvras, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0	RS 15.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	RS 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	RS 15.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	RS 100.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvras - PR, 31 de Outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:54FCE51E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 007/2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA** portador da Cédula de Identidade (RG) Nº 7.***.***-4, CPF Nº 033.***.***-**, como **FISCAL DE CONTRATO**, conforme art 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para atuar nos Contratos firmados pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 31 de outubro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ

Presidente

Publicado por:

Natal Dos Santos

Código Identificador:DA4BA178

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 080/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS ROCIER, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 01 de novembro de 2024, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 31 de outubro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:1130E577

**SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 209, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DESIGNA OS SEUS MEMBROS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a transição de governo é uma ferramenta fundamental para cientificar o novo gestor acerca de informações necessárias e pormenorizadas que permitam a análise do cenário atual do Município, utilizando-se do período compreendido entre a publicação do presente e a posse do gestor eleito para a construção do planejamento estratégico de gestão para os próximos anos;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o número 039919, subscrito pelo Prefeito e Vice-prefeito eleitos;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso desta gestão com a transparência dos atos realizados e, fundamentalmente, com o compartilhamento do que for necessário para proporcionar a assertiva continuidade das políticas públicas municipais com foco no interesse público.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Equipe que realizará a Transição de Governo do Poder Executivo Municipal aos representantes da gestão 2025/2028, sendo composta pelos seguintes membros:

§1º Representantes do Executivo Municipal, gestão 2021/2024, sendo o segundo, designado como Coordenador Geral da transição:

- I – PATRIK MAGARI, inscrito no CPF nº 036.420.589-06;
- II – ÉRICO SILVA EVANGELISTA, inscrito no CPF nº 053.426.369-06;
- III – WILLIANS TIBLIER, inscrito no CPF nº 078.267.879-39;
- IV – JOSÉ SÉRGIO DE FARIA, inscrito no CPF nº 258.227.726-68;
- V – CLEVERSON DE FREITAS, inscrito no CPF nº 975.377.999-20;
- VI – LUIZ PAULUS, inscrito no CPF nº 631.740.579-49.

§2º Representantes do Prefeito eleito:

- I – EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO inscrito no CPF sob nº 745.293.159-91;
- II – JONAS CARLOS DIAS, inscrito no CPF sob nº 487.161.629-00;
- III – BRUNO HENRIQUE LOVATO, inscrito no CPF sob nº 046.680.359-12;
- IV – FABIANA DE MOURA E COSTA, inscrita no CPF sob nº 018.937.529-92;
- V – FERNANDO VON DER OSTEN, inscrita no CPF sob nº 032.565.629-06;
- VI – GERSON MANGGER JAQUETTI, inscrita no CPF sob nº 793.135.829-53;
- VII – JOSEMARA DA GUIA ARAÚJO, inscrita no CPF sob nº 825.544.209-44;
- VIII – JOSÉ PAULO BITENCOURT, inscrita no CPF sob nº 404.722.210-00;
- IX – REGINA CELLI LOPES GOLINELLI, inscrita no CPF sob nº 405.351.189-53.

Art. 2º O trabalho dos integrantes da Equipe de Transição, devidamente criada na forma deste Decreto, é considerado de relevante interesse público.

Parágrafo único. Nos casos dos servidores públicos efetivos designados, estes deverão exercer os trabalhos junto à equipe, de maneira concomitante às atribuições de seus respectivos cargos e funções públicas.

Art. 3º Os membros designados para a Equipe de Transição devem guardar sigilo dos dados que se encontram sob a proteção da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Equipe de Transição poderá solicitar informações das Secretarias e Órgãos Municipais, sendo que tais demandas terão tramitação preferencial, frente às atividades ordinárias.